



LEI MUNICIPAL Nº 5.356, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 74.420,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais), na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Termo de Adesão da celebração de parceria entre o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município, visando promover a mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio da proteção integral, inclusão produtiva e estímulo à geração de renda das famílias em situação de vulnerabilidade.

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARATINGUETÁ		
02 – Transferência e Convênios Estaduais		
08.244.0017.xxxx – Programa Prospera Família - Estadual	criar	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	criar	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	criar	R\$ 14.420,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	criar	R\$ 30.000,00

Total: R\$ 74.420,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso financeiro Estadual que se encontra aplicado em sua respectiva conta de recebimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.

Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.

